

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	3
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	7
6. DO REGISTRO DE PREÇOS	8
7. DO CREDENCIAMENTO	11
8. DO ENVIO DA PROPOSTA	13
9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	14
10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	17
11. DA HABILITAÇÃO	17
12. DOS RECURSOS	27
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
15. DO CONTRATO	30
16. DO PREÇO REAJUSTE E REEQUILIBRIO	31
17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA	32
18. DA FORMA DE PAGAMENTO	45
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	47
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	50
21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	52
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	52
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	57
24. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:	58
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	59
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	104
ANEXO III – MODELO	105
ANEXO IV – MODELO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	106
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CIÊNCIA	107
ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL	108
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	109
ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	139

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer Nº.565/2019.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscritas no CNPJ/MF sob o n. 03.548.507/0001-10, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.2.1. O regime de Execução indireta empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes no item 12 do Termo de Referência, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea B da Lei nº 8.666/93.

1.3 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br.

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.5 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688 8054, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bllcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.7 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

1.8 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.39

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102/0142/0146	2305	3.3.90.39
0142/0146	2304	3.3.90.39
0142/0146	2303	3.3.90.39
0146	2311	3.3.90.39

2. DO OBJETO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ACESSO À INTERNET DEDICADO - LINK PRINCIPAL E LINK DE CONTINGÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1.1. A estimativa de custos foi realizada pela secretaria municipal de administração de várzea grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

2.1.2. **As especificações dos produtos, quantidades e o recurso total estimado para o certame constam no Termo De Referência N° 23/2019 anexo I do edital.**

2.1.3. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência n. 23/2019 – anexo I.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

2.2 Data de Realização

Data da Realização	09/12/2019 às 10hs (Horário de Brasília – DF)
Início do Recebimento das Propostas	22/11/2019 às 14hs (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	09/11/2019 às 09hs (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	09/12/2019 às 09:01hs (Horário de Brasília – DF)
Início da Sessão	09/12/2019 às 10hs (Horário de Brasília – DF)

2.3 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 **Devido a necessidade a contingências dos serviços de internet não será permitido que a vencedora do Lote 1 possa também ser vencedora do Lote 2.**

4.3 A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- j) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- k) que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- l) que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

4.4. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

5.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 5.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

5.2 Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

5.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

5.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 5.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.6 Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação

6 DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

6.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

6.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, **Decreto Municipal N. 09/2010** alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 **que regulamenta o SRP no âmbito municipal.**

6.7 ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração responsável pela condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6.7.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

Nota explicativa: De acordo com o art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

6.8 ADESAO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

6.8.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.8.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.9 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

6.10 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.11 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

6.16. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Várzea Grande-MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

7.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.9 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

7.10 As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 11 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, ata de registro de preços e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

7.10.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Licitação.

7.10.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

7.10.3 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

7.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bllcompras.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

8.3. Os licitantes será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota explicativa: Art. 27, §4º, do Decreto n. 5.450/2005: "O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital".

8.10. Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

8.11. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "**marca própria**".

8.12. Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 O pregoeiroverificará as propostasapresentas, desclassificandodesde logo aquelasquenãoestejamemconformidade com osrequisitosestabelecidosnesteEdital, foremomissasouapresentaremirregularidadesinsanáveis.

9.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 Aberta a etapacompetitiva, as licitantesdeverão registrar seus lances exclusivamentepormeio do Sistema Eletrônico, sendocadalicitanteimediatamenteinformada do recebimento de seu lance, do horáriodesserecebimento e do valor recebido

9.3.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 A licitantesomentepoderáoferecer lance inferior aoúltimoporelaofertado e registradopelo sistema.

9.5 Se ocorrerdoisoumais lances do mesmo valor, prevaleceráaqueleque for recebido e registradoemprimeirolugar.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

9.6 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.7 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.8 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

9.10 Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

9.10.1. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

9.10.2. A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de maior percentual será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.10.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

9.10.4. Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de

pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

9.10.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

9.10.6. Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

9.10.7. A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

9.10.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

9.10.9. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

9.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

9.13. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o **POR LOTE** e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois)** dias úteis, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões: Os documentos deverão estar com data de emissão máxima do dia da abertura da sessão publica.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRONICO N. 65/2019

ABERTURA DIA: 09/12/2019 – 10h00min.

HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

11.2. DO CRC

11.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

11.2.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

11.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.2.5. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado à obrigatoriedade do item 11.2, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.6.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

11.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações.

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16,

de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.7. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (**CNPJ**);

11.7.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

11.7.3. **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:**

- a) **Federal:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- b) **Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão de regularidade Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) **Municipal:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).
- g) Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.7.4. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.5. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no termode Referência, com a reabertura da sessão pública.

NOTA nº1: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

NOTA nº2: Nota: Em caso da Certidão ser unificada esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

11.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.8.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- b) Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão.

11.8.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

- a) CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- c) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

11.8.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.8.4. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

11.8.5. Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

11.8.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

11.8.7. O balanço quando disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.8.8. Por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

11.8.9. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

11.8.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

11.8.11. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

c) Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

11.8.12. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11.8.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

11.8.14. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA.

11.9.2. Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor certidão de acervo técnico para execução de serviço de características semelhantes ao objeto contratado.

11.9.3. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado no item 11.9.2 deverá ser realizada mediante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.9.4. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

11.9.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.10.1. Declaração de que a empresa proponente possui todos os equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.

11.10.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

11.10.3. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

11.10.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.10.5. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

11.10.6. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

11.10.7. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto.

11.10.8. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

11.10.9. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

11.10.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.10.11. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

11.10.12. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se

firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.1.1. A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail). Para o endereço eletrônico.

12.1.2. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

14.10. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado,

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

14.11. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.12. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.13. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.14. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.5.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.5.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.5.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.5.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.5.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.16. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.17. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

14.18. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.19. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.20. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.21. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.22. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria municipal de Administração.

15. DO CONTRATO

15.1 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

15.1.2. No interesse da Administração, mediante Termo de Aditamento poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o inciso II, do Art. 57, da Lei n. 8.666/93.

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.2.1. A contratante deverá fiscalizar, através do fiscal do contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

15.2.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PREÇO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. DO REAJUSTE

16.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

16.1.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

16.1.3. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura

16.1.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IPCA/IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

16.2. DO REEQUILÍBRIO

16.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

16.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

16.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

16.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

16.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

16.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

17.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1.1. Os links de acesso dedicado à Internet deverão ser instalados considerando as velocidades disponíveis no termo de referência anexo I deste edital.

17.1.2. Para o(s) links Principais (Lote 01), a contratada deverá encaminhar a Prefeitura de Várzea Grande, antes da assinatura do contrato, mapa de encaminhamento das rotas dos links, demonstrando todo o trajeto conforme tabela de localidades até o seu backbone;

17.1.3. Para o(s) links de contigência (Lote 02), a contratada deverá encaminhar a Prefeitura de Várzea Grande, antes da assinatura do contrato, mapa de encaminhamento da rota do link, demonstrando que não há pontos/trechos em comum com a empresa ganhadora do Lote 1 em todo o trajeto conforme tabela de localidades até o seu backbone.

17.1.4. A Licitante vecendora do Lote 1 deverá prever a locação de 01 Rack de 8U e 57CM de piso com kit ventilação forçada, a ser instalado na Sede da Prefeitura de Várzea Grande.

17.1.5. A Licitante vecendora do Lote 2 deverá prever a locação de 01 Rack de 8U e 57CM de piso com kit ventilação forçada, a ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

17.1.6. As velocidades de download e upload devem ser simétricas e efetivas;

17.1.7. Ser prestado ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;

17.1.8. Contar com suporte disponível por meio de telefone e/ou Internet, com tempo de resposta de até 24h.

17.1.9. Os links de acesso dedicado à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

17.1.10. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;

17.1.11. A empresa vencedora deverá viabilizar para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual.

17.1.12. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 (sete) dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, filtros, proxy, porta lógica ou serviço;

17.1.13. Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.

17.1.14. A empresa vencedora deverá garantir os limites mínimos de jitter e perda de pacote conforme as metas estabelecidas no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM) da Anatel;

17.1.15. Todos os equipamentos utilizados e/ou instalados deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

17.1.16. Os quantitativos dos serviços indicados neste termo são estimativos, considerando a demanda atual e previsão futura, e não vinculam a Prefeitura à sua efetiva utilização;

17.1.17. Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da impossibilidade técnica para a prestação dos serviços a que se refere este Termo de Referência.

17.1.18. Nos Anexos estão as descrições com os respectivos endereços dos pontos iniciais (Atual) de atendimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande podendo tais pontos serem alterados no decorrer do período de vigência da ata de registro de preços, mediante solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela empresa vencedora.

17.1.19. A empresa deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos à prestação do serviço objeto deste termo sem ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados;

17.1.20. O atendimento para solicitação de reativação dos serviços deverão ser realizados 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O término do atendimento se dará quando os Serviços estiverem disponíveis, em perfeitas condições de funcionamento;

17.1.21. Os modems e/ou roteadores, de propriedade da empresa vencedora, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela mesma e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados, sem custos adicionais.

17.1.22. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a empresa para as devidas correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

17.1.23. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

17.1.24. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de

vigência da ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, salvaguardados os casos de interrupção programadas e devidamente autorizadas.

17.1.25. A empresa vencedora não poderá bloquear os serviços, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

17.1.26. Todas atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

17.1.27. Em uma eventual avaliação in-loco para detecção ou solução de problemas, em qualquer uma das localidades, deverá ter a participação dos fiscais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da empresa, o técnico ou a equipe da Informática poderá solicitar a substituição do equipamento.

17.1.28. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

17.1.29. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

17.1.30. A empresa vencedora poderá fazer a execução dos serviços bem como utilizar-se de mão de obra terceirizada para a execução dos serviços de instalação do circuito, desde que devidamente identificados e autorizados pela empresa vencedora;

17.1.31. Quaisquer mudanças nos prazos estabelecidos devem ser informadas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, cabendo à mesma concordar ou não;

17.1.32. A Vencedora deverá fornecer os nomes e contatos de consultores internos ou externos para prestar apoio a eventuais problemas técnicos ou esclarecimentos referentes aos objetos desse termo;

17.1.33. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

17.2. DO SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) E DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO

17.2.1. Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

CÓDIGO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO
SLA01	Prazo para instalação E alteração de Endereço do serviço	Após o período de implantação dos serviços, todas as solicitações de instalação e de alteração de endereço dos links de acesso à Internet, dentro dos limites contratados, deverão ser executadas em, no máximo, 60 (sessenta) dias ou em até 120 (cento e vinte) dias, em caso de necessidade de execução de projeto de expansão da rede da Contratada (incluindo testes de aceitação), a partir da solicitação formal.
SLA02	Disponibilidade do Serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço será de 95%. O serviço será considerado indisponível: A partir do início de uma interrupção identificada e registrada pela Contratada, ou contratante, no sistema de abertura de chamados, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou quando o tempo de retardo da rede for superior a 150ms; ou quando a taxa de perda de pacotes for superior a 1%; no cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do Contratante.
SLA03	Prazo para reparo	Na ocorrência de problemas com links de acesso à Internet, a Contratada deve atender o tempo de reparo, obrigatoriamente, nas seguintes condições: Em períodos normais de operação dos links de acesso à Internet, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado de manutenção;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

SLA04	Qualidade do Serviço	A Contratada tem 24 (vinte e quatro) horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: Velocidade da conexão abaixo da que foi contratada; Retardo de rede acima de 150 ms; Perda de pacotes superior a 1%.
--------------	----------------------	--

17.2.2. Pelo descumprimento dos acordos de nível de serviço, poderão ser aplicados descontos mensais conforme os graus apresentados na Tabela, limitados ao total de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do link afetado, por ITEM, para os graus 01 a 03, sujeitando a Contratada à inexecução parcial em caso de extrapolação desse percentual:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
02	Desconto de 1,0% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
03	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
04	Desconto do período de indisponibilidade aferido

DESCRIÇÃO	GRAU DE DESCUMPRIMENTO
DESCUMPRIR O SLA01	01
DESCUMPRIR O SLA02	02
DESCUMPRIR O SLA03	03
DESCUMPRIR O SLA04	04

17.3. DA INDISPONIBILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS

17.3.1. Da indisponibilidade injustificada

17.3.1.1. A indisponibilidade dos serviços superior a 30 (trinta) minutos acarretará no desconto sobre o valor da fatura. Estes serão maiores quanto

maiores forem os prejuízos causados ao bom funcionamento das Unidades e aplicar-se-ão sobre o tempo de indisponibilidade.

17.3.2. Da indisponibilidade justificada

17.3.2.1. A indisponibilidade justificada poderá ocorrer apenas nos seguintes casos:

17.3.2.2. Manutenções realizadas sempre entre as 20h00min e 6h00min em dias úteis ou entre as 6h00min e 20h00min em dias não úteis, desde que comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

17.3.2.3. Paradas acordadas;

17.3.2.4. Motivos de força maior (acidentes, enchentes, terremotos, etc);

17.3.2.5. Falta de Energia

17.4. SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PRAZOS

17.4.1. Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre o Serviço de instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos para o correto funcionamento dos links nos termos desse Termo de Referência;

17.4.2. Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre Manutenção Corretiva com tempo de resposta previsto nas Classes do Acordo de Nível de Serviço. Entende-se por tempo de resposta como o prazo máximo para o deslocamento de técnico da empresa até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento) e, por tempo de solução como o prazo máximo para a resolução do problema em questão;

17.4.3. Para cada problema constatado de indisponibilidade não programada do link de comunicação com a Internet, a empresa vencedora deverá apresentar relatório técnico apresentando as causas do problema, solução adotada e medidas para evitar a reincidência;

17.4.4. O prazo de entrega do serviço está definido nas Classes do Acordo de Nível de Serviço, contados em dias corridos a partir da assinatura da ata de registro de preços. A entrega será considerada concluída, para efeito de cobrança quando:

- a) Executado o primeiro acesso ao sistema de acesso à Internet, com visualização de sites Web;**
- b) Realizado testes de conectividades que atenda os parâmetros técnicos estabelecidos nas Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);**

c) Os testes de conectividades serão realizados pelas equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da empresa vencedora;

17.4.5. Após os requisitos acima atendidos, deverá ser formalizada em documento a data efetiva de ativação do link para efeito de cobrança de fatura;

17.4.6. Para atendimento das solicitações de alteração de endereço físico da unidade atendida, o prazo máximo de atendimento será de 30 (trinta) dias, salvos os casos onde for necessária a elaboração de projeto de última milha;

17.4.7. Caso a entrega do acesso e a disponibilização do serviço não forem realizados nos prazos especificados, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande aplicará multa conforme disposto na ata de registro de preços;

17.4.8. Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão seguir os parâmetros das Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);

17.4.9. No caso de inoperância reincidente num período de até 03 (três) horas, contados a partir do estabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o tempo transcorrido desde o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o acesso à Internet estiver totalmente operacional. Neste caso, acarretará aplicação de multa conforme disposto na ata de registro de preços;

17.5. ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

17.5.1. Todas as informações obtidas dentro da execução contratual serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela empresa vencedora.

17.5.2. Caso haja a necessidade de subcontratar EMPRESAS DE OUTRAS COMPANHIAS ou EMPRESAS TERCEIRIZADAS, a empresa vencedora poderá revelar informações confidenciais desde que os seus profissionais concordem em assumir compromisso em termos similares às disposições aqui tratadas.

17.5.3. As obrigações acima com relação à confidencialidade sobreviverão ao término da ata de registro de preços.

17.6. DOS ATRASOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE ENDEREÇO/REPARO

17.6.1. Caso os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de Instalação, Mudança de Endereço, Reparo e de todas as tecnologias contidas não sejam

cumpridos serão cobradas as seguintes Multas da Contratada sobre o valor do serviço em atraso:

Dias de Atrasos (DA)	Multas
1 ≤ DA ≤ 15	5% + 1% ao Dia
15 < DA ≤ 30	7% + 1% ao Dia
DA > 30	15% + 1% ao Dia

17.7. DA FATURA:

17.7.1. A entrega das faturas deverá obedecer aos seguintes critérios:

17.7.1.1. O vencimento das faturas deverá ser todo o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando que a mesma deverá ser entregue nas Unidades Administrativas competentes indicadas por cada participante deste Termo de Referência no primeiro dia útil do referido mês;

17.7.1.2. As faturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

17.7.1.3. Fatura física, agrupada, demonstrando o período de prestação dos serviços e o valor total, contendo código de barra para efeito de pagamento junto ao Banco, bem como o nome da comarca onde o serviço está instalado;

17.7.1.4. Fatura em arquivo no formato FEBRABAN ou em arquivo PDF, podendo ser enviado via email.

17.7.1.5. Deverá ser fornecido um telefone de contato, bem como o nome do consultor, onde serão esclarecidos as eventuais dúvidas referentes à fatura;

17.7.1.6. A empresa vencedora deverá fornecer o detalhamento das faturas em formato de PDF para consultas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via e-mail, podendo ainda, ser ofertado pela Contratada outro recurso em que a Contratante possa efetuar a baixa de arquivos;

17.7.1.7. No preço ofertado deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação

17.8. DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

17.8.1. O serviço será prestado de acordo com a exigência e necessidade descrita neste Termo de referência, em qualquer local onde estejam localizadas as Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

17.8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.8.3. Será de responsabilidade do Gestor de cada Unidade designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços.

17.9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.9.1. O serviço será prestado de acordo com a exigência e necessidade descrita neste Termo de referência, em qualquer local onde estejam localizadas as Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

17.9.2. Nos Anexos estão às descrições com os respectivos endereços dos pontos de atendimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, podendo tais pontos serem alterados no decorrer do período do CONTRATO, mediante solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela empresa vencedora.

17.9.3. Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da indisponibilidade técnica para a prestação dos serviços a que se refere este Termo de Referência.

17.9.4. Em caso de eventual indisponibilidade técnica, a empresa vencedora terá o prazo de 03 meses para adaptação de toda infraestrutura necessária para o atendimento do serviço objeto do presente, sem custos extras para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

17.9.5. Em caso de alteração ou mudança de endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

17.10. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, VALIDAÇÃO E ACEITE

17.10.1. DA INSTALAÇÃO

17.10.1.1. A empresa vencedora comunicará por escrito ao FISCAL DO CONTRATO, a data prevista para o início dos serviços;

17.10.1.2. A fiação interna para ligação entre o quadro de distribuição geral (DG) e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade.

17.10.1.3. A empresa vencedora deverá fornecer os serviços obrigatoriamente via terrestres (implementados por meio de fibra óptica SM AS80 ou Cabo DD (Diretamente Dutolado).).

17.10.1.4. Deve haver planejamento do horário de trabalho para instalação dos serviços conjuntamente com os servidores designados do Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;

17.10.1.5. Caberá à empresa vencedora o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido, que venha a ser substituído durante a vigência da ata de registro de preços;

17.10.1.6. Caberá a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a responsabilidade por toda infraestrutura elétrica (rede, aterramento, DG etc.) necessária para o funcionamento adequado do serviço;

17.10.1.7. Caberá a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a responsabilidade por toda infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela empresa vencedora e a rede interna necessária para o funcionamento adequado do serviço.

17.10.1.8. A empresa vencedora é a responsável por recompor obras civis e pinturas afetadas no ato da execução de serviços, ou seja, caso os serviços prestados afetem a estrutura predial das Unidades da Prefeitura, é de responsabilidade da Contratada reparar os possíveis danos causados;

17.10.2. DAS CONFIGURAÇÕES.

17.10.2.1. A empresa vencedora deverá realizar o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido;

17.10.2.2. Quando solicitado, a empresa vencedora deverá fornecer ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande todos os dados necessários para

configuração dos equipamentos de cada localidade, para o correto funcionamento do acesso à internet;

17.10.3. DA VALIDAÇÃO - TESTES PARA ACEITE DOS LINKS DE INTERNET INSTALADOS

17.10.3.1. Será necessário a realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

17.10.3.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

- a) Acesso à internet;
- b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
- c) Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;
- d) Verificação de ping com destino a grandes portais, tais como REGISTRO.BR, UOL, GLOBO.

17.10.4. DO ACEITE DA INSTALAÇÃO

17.10.4.1. Após todos os serviços estarem completos, o técnico da empresa vencedora deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande para informar que o serviço (s) esta (ao) em pleno funcionamento;

17.10.4.2. O aceite do serviço será dado após um servidor designado na localidade onde o serviço foi instalado, pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou pelo Fiscal da ata de registro de preços, efetuar a Validação descrita anteriormente e aprovar a instalação.

17.11. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.11.1. É vedada a subcontratação do objeto principal, entendido este como a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande;

17.11.2. A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 20% (vinte) por cento do valor global do contrato;

17.11.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;

17.11.4. A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados;

17.11.5. A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

I. Relação das serviços a serem subcontratadas;

II. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

17.11.6. É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame;

17.11.7. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município;

17.11.8. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

I. Que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

17.11.9. O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;

17.11.10. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

17.11.11. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.

17.11.12. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

17.11.13. O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo;

17.11.14. A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.11.15. A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados;

17.11.16. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

Nota Explicativa: Nas licitações para fornecimento de bens, serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a possibilidade de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.)

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à empresa vencedora, mensalmente, após a apresentação do documento de cobrança, (fatura e/ou nota fiscal com código de barras) constando de forma detalhada os serviços prestados no mês anterior, em papel e por meio magnético, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do vencimento.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

18.1.1. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes ao mesmo mês.

18.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária, por meio do código de barras contido na fatura ou por meio da modalidade de pagamento de Ordem Bancária de Fatura (OBD), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, após o atesto do documento de cobrança pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

18.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

18.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande poderá fazer uso dos pagamentos devidos para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

18.5. Nas faturas e/ou nota fiscal com código de barras deverão ser discriminadas;

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto,
- e) Não deverão conter rasuras

18.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.7. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

18.8. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações.

18.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

18.10. Como condição para pagamento, a **empresa vencedora** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através

de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na Própria certidão.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

19.2. No que se refere aos itens deste Termo, a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos (Modems / Roteadores) em comodato, quando houver necessidade, sendo que os mesmos não poderão ter custos adicionais.

19.3. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.4. A empresa vencedora não poderá bloquear o serviço contratado, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pelo Prefeitura Municipal de Várzea Grande, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

19.5. Constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

19.6. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

19.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

19.8. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e/ou a quem está a designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.

19.9. Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa vencedora, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

19.10. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura da ata de registro de preços.

19.11. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a empresa vencedora deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

19.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento, a contar de sua solicitação.

19.13. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

19.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.15. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

19.16. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a empresa vencedora, independente de solicitação.

19.17. Comunicar à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;

19.18. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com PDF e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

19.19. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

19.20. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

19.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

19.22. Caso, o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a empresa vencedora repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sem qualquer ônus para a mesma.

19.23. Não fazer uso das informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande que não seja em absoluto cumprimento a ata de registro de preços em questão.

19.24. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

19.25. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa vencedora ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

19.26. A empresa vencedora deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado a ata de registro de preços assinada. Pela mesma razão a empresa vencedora deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da empresa diretamente envolvidos na contratação.

19.27. Será permitida a subcontratação dos serviços constantes neste Termo de Referência, no entanto, a empresa vencedora será responsável por todos os encargos, civis, trabalhistas e fiscais que ensejarem essa subcontratação;

19.28. Comparecer em até 03(três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

19.29. Proceder à prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no presente Termo de Referência.

19.30. Manter, durante a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.31. Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Várzea Grande ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

ou preposto durante a execução dos serviços objeto da ata de registro de preços a ser celebrado;

19.32. Responder às notificações no prazo de 48 horas via e-mail ou ofício;

19.33. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Município;

19.34. Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta PMVG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;

19.35. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município;

19.36. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Várzea Grande, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

19.37. Repassar automaticamente a este Município as reduções ou os descontos concedidos aos clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, em decorrência de regulamentação expedida por órgão/ poder competente ou mudanças na tabela de valores da empresa vencedora bem como os concedidos espontaneamente.

19.38. A empresa será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

19.39. A empresa será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmio de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

19.40. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

20.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado.

20.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

20.4. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

20.5. Notificar por escrito, a contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

20.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

20.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

20.9. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

20.10. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;

20.11. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

20.12. Como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

20.13. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

20.14. Notificar a empresa, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;

20.15. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio dos Fiscais do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.16. O CONTRATANTE somente admitirá tratar sobre qualquer assunto relevante às cláusulas deste contrato com pessoal especificamente da CONTRATADA;

20.17. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela CONTRATADA e outros assuntos que se julgue necessário para o bom andamento da execução deste contrato.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

21.1.1. O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

21.4. Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item **11.1** deste edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.3 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.4 ADVERTÊNCIA

20.4.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento

nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

22.5 MULTA;

22.5.1 Casos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, de Instalação, Mudança de Endereço, Reparo e de todas as tecnologias contidas não sejam cumpridos serão cobradas as seguintes Multas da Contratada sobre o valor do serviço em atraso:

Dias de Atrasos (DA)	Multas
1 <=DA<=15	5% + 1% ao Dia
15 < DA ≤ 30	7% + 1% ao Dia
DA > 30	15% + 1% ao Dia

22.5.2 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

22.5.3 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo,

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

22.5.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

22.5.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

22.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

22.6.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

22.6.3 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

22.6.4 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

22.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

22.7.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.7.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas no termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br.

23.10. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

23.10.1. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

23.10.2. Adiar a data da sessão pública.

23.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/

24. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 22 de novembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

3ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 23/2019		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 23/2019	
Número do Processo 624435/2019	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos.		
Valor total estimado R\$ 238.358,25	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	
Modalidade – Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
- Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista - Qualificação Econômico-Financeira - Qualificação Técnica - Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A contratação de empresa de telecomunicações para o fornecimento de serviços de no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando: a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;		

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela, prestação de serviços de acesso à internet dedicado, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A prestação de serviços de acesso à internet dedicado, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.



3ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23/2019

1. DA SECRETARIA GESTORA

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- a) Secretaria Municipal de Administração.
- b) Secretaria Municipal de Saúde;

1.3. SECRETÁRIOS:

- a) Pablo Gustavo Moraes Pereira.
- b) Diógenes Marcondes.

2. DA CI DE ORIGEM:

C.I. Nº 171/SUP.COMP/2019 - DATA: 16/09/2019 – Secretaria de Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de materiais e bens comuns
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- (x) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

4. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação,

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1. O regime de Execução indireta empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes no item 12 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea B da Lei nº 8.666/93;

6. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa de telecomunicações para o fornecimento de serviços de comunicação de dados se justifica, pois o objeto deste Termo de Referência é imprescindível para a realização das atribuições diárias, sejam elas meio ou finalísticas, uma vez que o acesso à Internet se faz necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, acesso a novas tecnologias, eficiência e eficácia do atendimento das Unidades das Secretarias de Gestão Fazendária, Assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Devido a algumas características técnicas da rede mundial de computadores, quando ocorre falha no link de internet, o processo reestabelecimento do mesmo pode levar horas ou até mesmo dias, prejudicando assim o fornecimento dos serviços aos usuários da Prefeitura e seus diversos órgãos.

Devido a essa grande fragilidade e pelo fato da criticidade dos serviços de internet que são necessários para o trabalho contínuo dos servidores desta Prefeitura, é que optamos pela contratação de links de operadoras diferentes, sendo o Lote 01 será o Link principal e o Lote 02 será o link de contingência, ambos os links trabalharam de forma ativo-ativo, desta feita, caso haja uma falha em algum destes links, o que estiver ativo continuará mantendo os serviços de internet.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso

- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (x) **Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por lote.**

8. DA ESCOLHA MODALIDADE PREGÃO MENOR PREÇO POR LOTE

A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

Tendo em vista que o caso que ora se apresenta tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicação para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Definido o objeto para este certame, ficam estabelecidas as condições para habilitação dos licitantes na forma dos artigos 27 a 31 da lei nº 8.666/93, devendo o (a) Pregoeiro (a) pautar-se em critérios de razoabilidade e bom senso na aferição da aceitabilidade das propostas, sob o critério obrigatório do MENOR PREÇO POR LOTE sempre na busca da melhor vantagem para a administração, observando ainda os prazos de fornecimento do objeto.

Impondo-se a necessidade inarredável de um procedimento licitatório ao mesmo tempo célere e capaz de suprir as necessidades de telecomunicações deste ente municipal.

Considerando a necessidade do contingenciamento de alguns serviços, é mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a segmentação em 2 lotes, pois permitirá a contratação de duas operadoras distintas, afim de, prover a contingência de link que a prefeitura necessita para manter a continuidade dos serviços prestados a população, levando em consideração também que o fiscal da ata de registro de preços, poderá fazer uma gestão mais detalhada e com mais segurança, dando maior celeridade na realização dos serviços solicitados, proporcionando o bom andamento dos eventos e evitando sua

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

interrupção. Ademais, o processo agrupado em lotes objetiva o menor custo dos serviços, o que demonstra a vantagem para o Município.

Diante do exposto é que entendemos ser o pregão a modalidade cabível e mais adequada aos interesses da administração no atual momento, permitindo o acirramento da competição pelo menor preço por lote em favor da Administração Pública.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) O presente procedimento licitatório será regido pelos seguintes comandos legais:
- b) Lei nº8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores— Lei de Licitações;
- c) Lei n.º 10.520, de 17/07/2002;
- d) Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações;
- e) Lei nº8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- f) Regulamento nº 632, de 07/03/2014, Anatel - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações;
- g) Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), Anatel nº574, de 28/10/2011;
- h) Demais normas regulamentares expedidas pela Anatel;
- i) Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

- 10.1.** Serviço dedicado de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (INTERNET), para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, na Velocidade especificada abaixo.
- 10.2.** No valor unitário mensal ofertado, deverão estar inclusos os todos valores de fornecimento, configuração e manutenção dos equipamentos necessários, para operação dos links de comunicação.
- 10.3.** As estimativas de velocidade individualizada, por local de execução, consta no Anexo I deste termo.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

LOTE 1 – LINK PRINCIPAL						
Item	Cód. TCE	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	<u>00032558</u>	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA 500MBPS	1	12	7.826,00	93.912,00
2	00026273	INSTALAÇÃO DE INTERNET - LINK PRINCIPAL ADM	UNIDADE (cód.: 1)	1	458,00	458,00
3	00021914	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA 100MBPS	MÊS (cód.: 1092)	12	3.735,50	44.826,00
4	00026273	INSTALAÇÃO DE INTERNET - LINK PRINCIPAL SAÚDE	UNIDADE (cód.: 1)	1	458,00	458,00
5	353326-3	MUDANÇA DE ENDERÇO		2	1.444,75	2.889,50
TOTAL LOTE 1					R\$ 142.543,50	
LOTE 2 – LINK DE CONTIGÊNCIA						
Item	Cód. TCE	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	<u>00032558</u>	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA 500MBPS - CONTIGÊNCIA	1	12	7.826,00	93.912,00
2	00026273	INSTALAÇÃO DE INTERNET	UNIDADE (cód.: 1)	1	458,00	458,00
3	353326-3	MUDANÇA DE ENDERÇO - CONTIGÊNCIA		1	1.444,75	1.444,75
TOTAL LOTE 2					R\$ 95.814,75	

11.DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 238.358,25 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco).

12.DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS E REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

12.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1.1.** Os links de acesso dedicado à Internet deverão ser instalados considerando as velocidades disponíveis neste termo.
- 12.1.2.** Devido a necessidade a contingências dos serviços de internet não será permitido que a vencedora do Lote 1 possa também ser vencedora do Lote 2.
- 12.1.3.** Para o(s) links Principais (Lote 01), a contratada deverá encaminhar a Prefeitura de Várzea Grande, antes da assinatura do contrato, mapa de encaminhamento das rotas dos links, demonstrando todo o trajeto conforme tabela de localidades até o seu backbone;
- 12.1.4.** Para o(s) links de contingência (Lote 02), a contratada deverá encaminhar a Prefeitura de Várzea Grande, antes da assinatura do contrato, mapa de encaminhamento da rota do link, demonstrando que não há pontos/trechos em comum com a empresa ganhadora do Lote 1 em todo o trajeto conforme tabela de localidades até o seu backbone.
- 12.1.5.** A Licitante vencedora do Lote 1 deverá prever a locação de 01 Rack de 8U e 57CM de piso com kit ventilação forçada, a ser instalado na Sede da Prefeitura de Várzea Grande.
- 12.1.6.** A Licitante vencedora do Lote 2 deverá prever a locação de de 01 Rack de 8U e 57CM de piso com kit ventilação forçada, a ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.1.7.** As velocidades de download e upload devem ser simétricas e efetivas;
- 12.1.8.** Ser prestado ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;
- 12.1.9.** Contar com suporte disponível por meio de telefone e/ou Internet, com tempo de resposta de até 24h.
- 12.1.10.** Os links de acesso dedicado à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
- 12.1.11.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;

- 12.1.12.** A empresa vencedora deverá viabilizar para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual.
- 12.1.13.** O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 (sete) dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, filtros, proxy, porta lógica ou serviço;
- 12.1.14.** Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.
- 12.1.15.** A empresa vencedora deverá garantir os limites mínimos de jitter e perda de pacote conforme as metas estabelecidas no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM) da Anatel;
- 12.1.16.** Todos os equipamentos utilizados e/ou instalados deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 12.1.17.** Os quantitativos dos serviços indicados neste termo são estimativos, considerando a demanda atual e previsão futura, e não vinculam a Prefeitura à sua efetiva utilização;
- 12.1.17.1.** Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da impossibilidade técnica para a prestação dos serviços a que se refere este Termo de Referência.
- 12.1.17.2.** Nos Anexos estão as descrições com os respectivos endereços dos pontos iniciais (Atual) de atendimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande podendo tais pontos serem alterados no decorrer do período de vigência da ata de registro de preços, mediante solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela empresa vencedora.
- 12.1.17.3.** A empresa deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos à prestação do serviço objeto deste termo sem ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados;
- 12.1.17.4.** O atendimento para solicitação de reativação dos serviços deverão ser realizados 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por

semana. O término do atendimento se dará quando os Serviços estiverem disponíveis, em perfeitas condições de funcionamento;

12.1.17.5. Os modems e/ou roteadores, de propriedade da empresa vencedora, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela mesma e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados, **sem custos adicionais.**

12.1.17.6. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a empresa para as devidas correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

12.1.17.7. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

12.1.17.8. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, salvaguardados os casos de interrupção programadas e devidamente autorizadas.

12.1.17.9. A empresa vencedora não poderá bloquear os serviços, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

12.1.17.10. Todas atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

12.1.17.11. Em uma eventual avaliação in-loco para detecção ou solução de problemas, em qualquer uma das localidades, deverá ter a participação dos fiscais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da empresa, o técnico ou a equipe da Informática poderá solicitar a substituição do equipamento.

- 12.1.17.12.** Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 12.1.17.13.** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 12.1.17.14.** A empresa vencedora poderá fazer a execução dos serviços bem como utilizar-se de mão de obra terceirizada para a execução dos serviços de instalação do circuito, desde que devidamente identificados e autorizados pela empresa vencedora;
- 12.1.17.15.** Quaisquer mudanças nos prazos estabelecidos devem ser informadas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, cabendo à mesma concordar ou não;
- 12.1.17.16.** A Vencedora deverá fornecer os nomes e contatos de consultores internos ou externos para prestar apoio a eventuais problemas técnicos ou esclarecimentos referentes aos objetos desse termo;
- 12.1.17.17.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

12.2. DO SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) E DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO

- 12.2.1.** Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

CÓDIGO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO
SLA01	Prazo para instalação E alteração de	Após o período de implantação dos serviços, todas as solicitações de instalação e de alteração de endereço dos links de acesso à Internet, dentro dos limites contratados, deverão ser executadas em, no máximo, 60 (sessenta) dias ou em até 120 (cento e vinte)

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

	Endereço do serviço	dias, em caso de necessidade de execução de projeto de expansão da rede da Contratada (incluindo testes de aceitação), a partir da solicitação formal.
SLA02	Disponibilidade do Serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço será de 95%. O serviço será considerado indisponível: A partir do início de uma interrupção identificada e registrada pela Contratada, ou contratante, no sistema de abertura de chamados, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou quando o tempo de retardo da rede for superior a 150ms; ou quando a taxa de perda de pacotes for superior a 1%; no cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do Contratante.
SLA03	Prazo para reparo	Na ocorrência de problemas com links de acesso à Internet, a Contratada deve atender o tempo de reparo, obrigatoriamente, nas seguintes condições: Em períodos normais de operação dos links de acesso à Internet, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado de manutenção;
SLA04	Qualidade do Serviço	A Contratada tem 24 (vinte e quatro) horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: Velocidade da conexão abaixo da que foi contratada; Retardo de rede acima de 150 ms; Perda de pacotes superior a 1%.

12.2.2. Pelo descumprimento dos acordos de nível de serviço, poderão ser aplicados descontos mensais conforme os graus apresentados na Tabela, limitados ao total de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do link afetado, por ITEM, para os

graus 01 a 03, sujeitando a Contratada à inexecução parcial em caso de extrapolação desse percentual:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
02	Desconto de 1,0% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
03	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
04	Desconto do período de indisponibilidade aferido

DESCRIÇÃO	GRAU DE DESCUMPRIMENTO
DESCUMPRIR O SLA01	01
DESCUMPRIR O SLA02	02
DESCUMPRIR O SLA03	03
DESCUMPRIR O SLA04	04

12.3. DA INDISPONIBILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.3.1. Da indisponibilidade injustificada

- 12.3.1.1.** A indisponibilidade dos serviços superior a 30 (trinta) minutos acarretará no desconto sobre o valor da fatura. Estes serão maiores quanto maiores forem os prejuízos causados ao bom funcionamento das Unidades e aplicar-se-ão sobre o tempo de indisponibilidade.

12.3.2. Da indisponibilidade justificada

- 12.3.2.1.** A indisponibilidade justificada poderá ocorrer apenas nos seguintes casos:

- 12.3.2.1.1.** Manutenções realizadas sempre entre as 20h00min e 6h00min em dias úteis ou entre as 6h00min e 20h00min em dias não úteis, desde que comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 12.3.2.1.2.** Paradas acordadas;
- 12.3.2.1.3.** Motivos de força maior (acidentes, enchentes, terremotos, etc);
- 12.3.2.1.4.** Falta de Energia.

12.4. SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PRAZOS

12.4.1. Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre o Serviço de instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos para o correto funcionamento dos links nos termos desse Termo de Referência;

12.4.1.1. Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre Manutenção Corretiva com tempo de resposta previsto nas Classes do Acordo de Nível de Serviço. Entende-se por tempo de resposta como o prazo máximo para o deslocamento de técnico da empresa até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento) e, por tempo de solução como o prazo máximo para a resolução do problema em questão;

12.4.1.2. Para cada problema constatado de indisponibilidade não programada do link de comunicação com a Internet, a empresa vencedora deverá apresentar relatório técnico apresentando as causas do problema, solução adotada e medidas para evitar a reincidência;

12.4.1.3. O prazo de entrega do serviço está definido nas Classes do Acordo de Nível de Serviço, contados em dias corridos a partir da assinatura da ata de registro de preços. A entrega será considerada concluída, para efeito de cobrança quando:

- a)** Executado o primeiro acesso ao sistema de acesso à Internet, com visualização de sites Web;
- b)** Realizado testes de conectividades que atenda os parâmetros técnicos estabelecidos nas Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- c)** Os testes de conectividades serão realizados pelas equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da empresa vencedora;

- 12.4.1.4.** Após os requisitos acima atendidos, deverá ser formalizada em documento a data efetiva de ativação do link para efeito de cobrança de fatura;
- 12.4.1.5.** Para atendimento das solicitações de alteração de endereço físico da unidade atendida, o prazo máximo de atendimento será de 30 (trinta) dias, salvo os casos onde for necessária a elaboração de projeto de última milha;
- 12.4.1.6.** Caso a entrega do acesso e a disponibilização do serviço não forem realizados nos prazos especificados, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande aplicará multa conforme disposto na ata de registro de preços;
- 12.4.1.7.** Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão seguir os parâmetros das Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- 12.4.1.8.** No caso de inoperância reincidente num período de até 03 (três) horas, contados a partir do estabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o tempo transcorrido desde o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o acesso à Internet estiver totalmente operacional. Neste caso, acarretará aplicação de multa conforme disposto na ata de registro de preços;

12.5. ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

- 12.5.1.** Todas as informações obtidas dentro da execução contratual serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela empresa vencedora.
- 12.5.1.1.** Caso haja a necessidade de subcontratar EMPRESAS DE OUTRAS COMPANHIAS ou EMPRESAS TERCEIRIZADAS, a empresa vencedora poderá revelar informações confidenciais desde que os seus profissionais concordem em assumir compromisso em termos similares às disposições aqui tratadas.
- 12.5.1.2.** As obrigações acima com relação à confidencialidade sobreviverão ao término da ata de registro de preços.

12.6. DOS ATRASOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE ENDEREÇO/REPARO

- 12.6.1.** Caso os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de Instalação, Mudança de Endereço, Reparo e de todas as tecnologias contidas não sejam

cumpridos serão cobradas as seguintes Multas da Contratada sobre o valor do serviço em atraso:

Dias de Atrasos (DA)	Multas
1 ≤ DA ≤ 15	5% + 1% ao Dia
15 < DA ≤ 30	7% + 1% ao Dia
DA > 30	15% + 1% ao Dia

12.7. DA FATURA:

12.7.1. A entrega das faturas deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.7.1.1. O vencimento das faturas deverá ser todo o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando que a mesma deverá ser entregue nas Unidades Administrativas competentes indicadas por cada participante deste Termo de Referência no primeiro dia útil do referido mês;

12.7.1.2. As faturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

12.7.1.3. Fatura física, agrupada, demonstrando o período de prestação dos serviços e o valor total, contendo código de barra para efeito de pagamento junto ao Banco, bem como o nome da comarca onde o serviço está instalado;

12.7.1.4. Fatura em arquivo no formato FEBRABAN ou em arquivo PDF, podendo ser enviado via email.

12.7.1.5. Deverá ser fornecido um telefone de contato, bem como o nome do consultor, onde serão esclarecidos as eventuais dúvidas referentes à fatura;

12.7.1.6. A empresa vencedora deverá fornecer o detalhamento das faturas em formato de PDF para consultas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via e-mail, podendo ainda, ser ofertado pela Contratada outro recurso em que a Contratante possa efetuar a baixa de arquivos;

12.7.1.7. No preço ofertado deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

13.DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.1. DO PRAZO

13.1.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 60 (Sessenta) dias corridos após a assinatura da ata de registro de preços e publicação no Diário Oficial, podendo esse prazo ser prorrogado desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal.

13.1.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.1.1.2. Será de responsabilidade do Gestor de cada Unidade designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços.

13.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2.1. O serviço será prestado de acordo com a exigência e necessidade descrita neste Termo de referência, em qualquer local onde estejam localizadas as Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

13.2.1.1. Nos Anexos estão às descrições com os respectivos endereços dos pontos de atendimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, podendo tais pontos serem alterados no decorrer do período do CONTRATO, mediante solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela empresa vencedora.

13.2.1.2. Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da indisponibilidade técnica para a prestação dos serviços a que se refere este Termo de Referência.

13.2.1.3. Em caso de eventual indisponibilidade técnica, a empresa vencedora terá o prazo de 03 meses para adaptação de toda infraestrutura necessária para o atendimento do serviço objeto do presente, sem custos extras para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

13.2.1.4. Em caso de alteração ou mudança de endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo

esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

13.3. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, VALIDAÇÃO E ACEITE

13.3.1. DA INSTALAÇÃO

- 13.3.1.1.** A empresa vencedora comunicará por escrito ao FISCAL DO CONTRATO, a data prevista para o início dos serviços;
- 13.3.1.2.** A fiação interna para ligação entre o quadro de distribuição geral (DG) e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade.
- 13.3.1.3.** A empresa vencedora deverá fornecer os serviços obrigatoriamente via terrestres (implementados por meio de fibra óptica SM AS80 ou Cabo DD (Diretamente Dutolado)).
- 13.3.1.4.** Deve haver planejamento do horário de trabalho para instalação dos serviços conjuntamente com os servidores designados do Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;
- 13.3.1.5.** Caberá à empresa vencedora o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido, que venha a ser substituído durante a vigência da ata de registro de preços;
- 13.3.1.6.** Caberá a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a responsabilidade por toda infraestrutura elétrica (rede, aterramento, DG etc.) necessária para o funcionamento adequado do serviço;
- 13.3.1.7.** Caberá a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a responsabilidade por toda infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela empresa vencedora e a rede interna necessária para o funcionamento adequado do serviço.
- 13.3.1.8.** A empresa vencedora é a responsável por recompor obras civis e pinturas afetadas no ato da execução de serviços, ou seja, caso os serviços

prestados afetem a estrutura predial das Unidades da Prefeitura, é de responsabilidade da Contratada reparar os possíveis danos causados;

13.4. DAS CONFIGURAÇÕES.

- 13.4.1.** A empresa vencedora deverá realizar o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido;
- 13.4.2.** Quando solicitado, a empresa vencedora deverá fornecer ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade, para o correto funcionamento do acesso à internet;

13.5. DA VALIDAÇÃO - TESTES PARA ACEITE DOS LINKS DE INTERNET INSTALADOS

- 13.5.1.** Será necessário a realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;
- 13.5.2.** Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:
- a)** Acesso à internet;
 - b)** Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
 - c)** Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;
 - d)** Verificação de ping com destino a grandes portais, tais como REGISTRO.BR, UOL, GLOBO.

13.6. DO ACEITE DA INSTALAÇÃO

- 13.6.1.** Após todos os serviços estarem completos, o técnico da empresa vencedora deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande para informar que o serviço (s) está (ao) em pleno funcionamento;
- 13.6.2.** O aceite do serviço será dado após um servidor designado na localidade onde o serviço foi instalado, pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou pelo Fiscal da ata de registro de preços, efetuar a Validação descrita anteriormente e aprovar a instalação.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

14. RECURSO

(X) Próprio

(X) estadual

(X) Federal

() Convênio

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta dos recursos nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.39

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102 / 0142 / 0146	2305	3.3.90.39
0142 / 0146	2304	3.3.90.39
0142 / 0146	2303	3.3.90.39
0146	2311	3.3.90.39

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

16.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sendo observadas as seguintes normas:

16.2. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

16.3. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

16.4. Apresentação dos documentos exigidos para habilitação deste termo por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante

individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

- 16.5.** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 16.6.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata de registro de preços.
- 16.7.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o subitem 14.3 deste termo.
- 16.8.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 14.2 deste Edital.
- 16.9.** Conforme disposto do artigo 33º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 16.10.** A constituição do consórcio será somente para contratação de empresa para a prestação de Serviço de Acesso à Internet Dedicado, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte.

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 17.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 17.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 17.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 17.4.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

17.5. DO CRC

17.5.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

17.5.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

17.5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

17.5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços a ser firmado, ou revogar a licitação.

17.5.3. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **17.6** deste edital bem como as documentações complementares e declarações do item **17.7**.

17.5.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 17.5.1, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos a seguir.

17.5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.5.5.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

17.5.5.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 17.5.5.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 17.5.5.4.** **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.5.5.5.** **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 17.5.5.6.** **Em se tratando de Empresário Individual – EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.
- 17.5.5.7.** **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971**;
- 17.5.5.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 17.5.5.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.5.5.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

17.5.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 17.5.6.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 17.5.6.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 17.5.6.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 17.5.6.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.5.6.4.1.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
- 17.5.6.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.
- 17.5.6.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.**
- 17.5.6.5.1. FEDERAL:** Certidão de Regularidade_fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.5.6.5.2. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

17.5.6.5.3. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

17.5.6.5.4. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

17.5.6.5.5. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

17.5.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.5.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

17.5.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços a ser firmado, ou revogar a licitação.

17.5.6.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

17.5.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de

realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

17.5.7.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

17.5.7.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

17.5.7.3. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

17.5.7.3.1. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

17.5.7.3.2. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

17.5.7.4. **Balanco patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.5.7.5. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

17.5.7.5.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

17.5.7.5.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

17.5.7.5.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

17.5.7.5.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **“Recibo de entrega” e “Termo de Autenticação”**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

17.5.7.6. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

17.5.7.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas

do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

- 17.5.7.8.** As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 17.5.7.9.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 17.5.7.10.** Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 17.5.7.11.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 17.5.7.12.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- 17.5.7.13.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.6.1.** Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA.
- 17.6.2.** Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor certidão de acervo técnico para execução de serviço de características semelhantes ao objeto contratado.
- 17.6.3.** A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado no item 17.6.2 deverá ser realizada mediante:
- 17.6.3.1.** Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- 17.6.3.2.** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

17.6.3.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

17.6.4. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

17.6.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

17.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.7.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

17.7.1.1. Declaração de que a empresa proponente possui todos os equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.

17.7.1.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

17.7.1.3. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

- 17.7.1.4. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 17.7.1.5. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- 17.7.1.6.** Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- 17.7.1.7. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto.
- 17.7.2. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 17.7.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado** para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
- 17.7.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 17.7.5. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.
- 17.7.6.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 18.1.** Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- 18.2.** No que se refere aos itens deste Termo, a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos (Modems / Roteadores) em comodato, quando houver necessidade, sendo que os mesmos não poderão ter custos adicionais.
- 18.3.** A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 18.4.** A empresa vencedora não poderá bloquear o serviço contratado, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;
- 18.5.** Constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.
- 18.6.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- 18.7.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 18.8.** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e/ou a quem está a designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.
- 18.9.** Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa vencedora, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- 18.10.** O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura da ata de registro de preços.
- 18.11.** No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a empresa vencedora deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 18.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento, a contar de sua solicitação.
- 18.13.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 18.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 18.15.** Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 18.16.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a empresa vencedora, independente de solicitação.
- 18.17.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 18.18.** Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com PDF e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- 18.19.** Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 18.20.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- 18.21.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 18.22.** Caso, o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a empresa vencedora repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sem qualquer ônus para a mesma.
- 18.23.** Não fazer uso das informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande que não seja em absoluto cumprimento a ata de registro de preços em questão.
- 18.24.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 18.25.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa vencedora ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 18.26.** A empresa vencedora deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado a ata de registro de preços assinada. Pela mesma razão a empresa vencedora deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da empresa diretamente envolvidos na contratação.
- 18.27.** Será permitida a subcontratação dos serviços constantes neste Termo de Referência, no entanto, a empresa vencedora será responsável por todos os encargos, civis, trabalhistas e fiscais que ensejarem essa subcontratação;
- 18.28.** Comparecer em até 03(três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 18.29.** Proceder à prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no presente Termo de Referência.
- 18.30.** Manter, durante a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- 18.31.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Várzea Grande ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto da ata de registro de preços a ser celebrado;
- 18.32.** Responder às notificações no prazo de 48 horas via e-mail ou ofício;
- 18.33.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Município;
- 18.34.** Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta PMVG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 18.35.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município;
- 18.36.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Várzea Grande, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 18.37.** Repassar automaticamente a este Município as reduções ou os descontos concedidos aos clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, em decorrência de regulamentação expedida por órgão/ poder competente ou mudanças na tabela de valores da empresa vencedora bem como os concedidos espontaneamente.
- 18.38.** A empresa será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 18.39.** A empresa será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmio de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
- 18.40.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 19.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
- 19.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado.
- 19.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela empresa vencedora.
- 19.4. Acompanhar a prestação dos serviços e execução da ata de registro de preços por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à empresa vencedora a ampla defesa e o contraditório.
- 19.5. Notificar por escrito, a empresa, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 19.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.
- 19.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa vencedora.
- 19.9. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da empresa vencedora, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- 19.10. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela empresa vencedora;
- 19.11. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela empresa, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 19.12. Como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por parte da prefeitura não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora em relação ao mesmo;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- 19.13.** Efetuar o pagamento mensal à empresa mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da ata de registro de preços;
- 19.14.** Notificar a empresa, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- 19.15.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio dos Fiscais do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.16.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande somente admitirá tratar sobre qualquer assunto relevante às cláusulas deste termo com pessoal especificamente da empresa vencedora;
- 19.17.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela empresa vencedora e outros assuntos que se julgue necessário para o bom andamento da execução da ata de registro de preços.

20.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1.** É vedada a subcontratação do objeto principal, entendido este como a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande;
- 20.2.** A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 20% (vinte) por cento do valor global do contrato;
- 20.3.** Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;
- 20.4.** A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados;
- 20.5.** A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

20.5.1. Relação das serviços a serem subcontratadas;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- 20.5.2.** Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;
- 20.6.** É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame;
- 20.7.** Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município;
- 20.8.** Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):
- 20.8.1.** Que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
- 20.9.** O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;
- 20.10.** É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante;
- 20.11.** A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.
- 20.12.** Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.
- 20.13.** O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo;
- 20.14.** A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- 20.15.** A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados;
- 20.16.** Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

21.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

22.DO PAGAMENTO

- 22.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à empresa vencedora, mensalmente, após a apresentação do documento de cobrança, (fatura e/ou nota fiscal com código de barras) constando de forma detalhada os serviços prestados no mês anterior, em papel e por meio magnético, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do vencimento.
- 22.1.1.** Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes ao mesmo mês
- 22.2.** O pagamento será efetuado, mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária, por meio do código de barras contido na fatura ou por meio da modalidade de pagamento de Ordem Bancária de Fatura (OBD), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, após o atesto do documento de cobrança pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 22.3.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 22.4.** A **Prefeitura Municipal de Várzea Grande** poderá fazer uso dos pagamentos devidos para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 22.5.** Nas faturas e/ou nota fiscal com código de barras deverão ser discriminadas:
- a)** Razão social.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto,
- e) Não deverão conter rasuras.

22.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.7. Como condição para pagamento, a **empresa vencedora** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na Própria certidão.

23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

23.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.3.1. DA ADVERTÊNCIA

23.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

23.3.2. DA MULTA

23.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos produtos ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
 - e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 23.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 23.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 23.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 23.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.**
- 23.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 23.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 23.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

23.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

23.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

23.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

23.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução

dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a empresa vencedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município – AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 25.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 25.3.** O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1.993.
- 25.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas,

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

25.6.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora Rosane Vieiro Veiga, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº13334832 SJ/MT, CPF nº 504.961.070-20 matrícula: 124893 domiciliado a Rua D, Qd 05, Casa 08, Residencial Mirante de Cuiabá, Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT, e como fiscal suplente o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17560624-4 SJ/MT, CPF nº 014.496.331-02, domiciliado a Rua Camarões, Quadra 09, casa 04, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT.

25.6.2. A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor Filipe Augusto de Campos Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1573647-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 023.054.551-35, residente à rua Henrique Almirante Pinheiro Guedes, 749, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, e como fiscal suplente o servidor Mario Marcio Carrijo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 545.268.411-53, residente à rua 3, quadra 06, casa 3, residencial Júlio Campos, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2019.

Wanderson Gonçalves de Carvalho

Elaborador do TR

DE ACORDO:

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda

Superintendente de Compras

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

ANEXO I

LOTE 01 – LINK PRINCIPAL						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	AV. CASTELO BRANCO, 2500, BAIRRO AGUA LIMPA, CEP: 78.125-700	Link Principal	500 MB	- 15.66 6429	- 56.13 1684
2	SECRETARIA DE SAÚDE	AV. DA FEB, 2138, BAIRRO MANGA, CEP 7811500	Link Principal	100 MB	- 15.63 3217	- 56.11 8256
LOTE 2 – LINK DE CONTINGÊNCIA						
1	SECRETARIA DE SAÚDE	AV. DA FEB, 2138, BAIRRO MANGA, CEP 7811500	Link de Contingência	500 MB	- 15.63 3217	- 56.11 8256

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. __/201X

Sessão Pública: __/__/201X, às __hs.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

Descrição dos serviços, marca, quantidades, valores unitários e totais

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor proposto todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, de _____ de 201X.

Representante Legal (carimbo e assinatura)

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/201X

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 201X.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

ANEXO IV – MODELO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/201X

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____, validade _____

_____, validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 201X

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ____/201X

DATA DA ABERTURA: ____/____/201X

HORÁRIO: ____h ____min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N.
_____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e
sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições
especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/201X, relativo a
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra
todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 201X

REPRESENTANTE LEGAL

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		N. ____/201X
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA

ANEXO VII -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2019

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrita no CPF n. _____ e pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF nº _____, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada CONTRATADA, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por lote, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (acesso à internet dedicado - link principal e link de contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

especificações técnicas constantes neste termo de referência e as demais condições do edital e seus anexos.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 624435/2019 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

2.2.2. ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1. Os links de acesso dedicado à Internet deverão ser instalados considerando as velocidades disponíveis nesta Ata de Registro de Preços, na Proposta e Edital.

5.1.2. Para o (s) links Principais (Lote 01), a contratada deverá encaminhar a Prefeitura de Várzea Grande, antes da assinatura do contrato, mapa de encaminhamento das rotas dos links, demonstrando todo o trajeto conforme tabela de localidades até o seu backbone;

5.1.3. Para o (s) links de contingência (Lote 02), a contratada deverá encaminhar a Prefeitura de Várzea Grande, antes da assinatura do contrato, mapa de encaminhamento da rota do link, demonstrando que não há pontos/trechos em comum com a empresa ganhadora do Lote 1 em todo o trajeto conforme tabela de localidades até o seu backbone.

5.1.4. A Licitante vencedora do Lote 1 deverá prever a locação de 01 Rack de 8U e 57CM de piso com kit ventilação forçada, a ser instalado na Sede da Prefeitura de Várzea Grande.

5.1.5. A Licitante vencedora do Lote 2 deverá prever a locação de 01 Rack de 8U e 57CM de piso com kit ventilação forçada, a ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.6. As velocidades de download e upload devem ser simétricas e efetivas;

- 5.1.7.** Ser prestado ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;
- 5.1.8.** Contar com suporte disponível por meio de telefone e/ou Internet, com tempo de resposta de até 24h.
- 5.1.9.** Os links de acesso dedicado à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
- 5.1.10.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;
- 5.1.11.** A empresa vencedora deverá viabilizar para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual.
- 5.1.12.** O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 (sete) dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, filtros, proxy, porta lógica ou serviço;
- 5.1.13.** Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.
- 5.1.14.** A empresa vencedora deverá garantir os limites mínimos de jitter e perda de pacote conforme as metas estabelecidas no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM) da Anatel;
- 5.1.15.** Todos os equipamentos utilizados e/ou instalados deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 5.1.16.** Os quantitativos dos serviços indicados neste registro são estimativos, considerando a demanda atual e previsão futura, e não vinculam a Prefeitura à sua efetiva utilização;
- 5.1.17.** Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da impossibilidade técnica para a prestação dos serviços a que se refere esta Ata de Registro de Preços.
- 5.1.18.** Nos Anexos estão as descrições com os respectivos endereços dos pontos iniciais (Atual) de atendimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande podendo tais pontos serem alterados no decorrer do período de vigência desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela empresa vencedora.

5.1.19. A empresa deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos à prestação do serviço objeto deste registro sem ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados;

5.1.20. Os atendimentos para solicitação de reativação dos serviços deverão ser realizados 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O término do atendimento se dará quando os Serviços estiverem disponíveis, em perfeitas condições de funcionamento;

5.1.21. Os modems e/ou roteadores, de propriedade da empresa vencedora, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela mesma e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados, sem custos adicionais.

5.1.22. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a empresa para as devidas correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

5.1.23. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

5.1.24. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, salvaguardados os casos de interrupção programadas e devidamente autorizadas.

5.1.25. A empresa vencedora não poderá bloquear os serviços, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

5.1.26. Todas atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos nesta Ata de Registro de Preços, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5.1.27. Em uma eventual avaliação in-loco para detecção ou solução de problemas, em qualquer uma das localidades, deverá ter a participação dos fiscais da Prefeitura

Municipal de Várzea Grande e da empresa, o técnico ou a equipe da Informática poderá solicitar a substituição do equipamento.

5.1.28. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

5.1.29. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes na presente Ata de Registro de Preços

5.1.30. A empresa vencedora poderá fazer a execução dos serviços bem como utilizar-se de mão de obra terceirizada para a execução dos serviços de instalação do circuito, desde que devidamente identificados e autorizados pela empresa vencedora;

5.1.31. Quaisquer mudanças nos prazos estabelecidos devem ser informadas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, cabendo à mesma concordar ou não;

5.1.32. A Vencedora deverá fornecer os nomes e contatos de consultores internos ou externos para prestar apoio a eventuais problemas técnicos ou esclarecimentos referentes aos objetos desse Registro de Preços;

5.1.33. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.2. DO SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) E DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO

5.2.1. Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir.

CÓDIGO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO
SLA01	Prazo para instalação E alteração de Endereço do serviço	Após o período de implantação dos serviços, todas as solicitações de instalação e de alteração de endereço dos links de acesso à Internet, dentro dos limites contratados, deverão ser executadas em, no máximo, 60 (sessenta) dias ou em até 120 (cento e vinte) dias, em caso de necessidade de execução de projeto de expansão da rede da Contratada (incluindo testes de aceitação), a partir da solicitação formal.

SLA02	Disponibilidade do Serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço será de 95%. O serviço será considerado indisponível: A partir do início de uma interrupção identificada e registrada pela Contratada, ou contratante, no sistema de abertura de chamados, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms; ou quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%; no cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do Contratante.
SLA03	Prazo para reparo	Na ocorrência de problemas com links de acesso à Internet, a Contratada deve atender o tempo de reparo, obrigatoriamente, nas seguintes condições: Em períodos normais de operação dos links de acesso à Internet, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado de manutenção;
SLA04	Qualidade do Serviço	A Contratada tem 24 (vinte e quatro) horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: Velocidade da conexão abaixo da que foi contratada; Retardo de rede acima de 55 ms; Perda de pacotes superior a 2%.

5.2.2. Pelo descumprimento dos acordos de nível de serviço, poderão ser aplicados descontos mensais conforme os graus apresentados na Tabela, limitados ao total de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do link afetado, por ITEM, para os graus 01 a 03, sujeitando a Contratada à inexecução parcial em caso de extrapolação desse percentual

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

02	Desconto de 1,0% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
03	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
04	Desconto do período de indisponibilidade aferido

DESCRIÇÃO	GRAU DE DESCUMPRIMENTO
DESCUMPRIR O SLA01	01
DESCUMPRIR O SLA02	02
DESCUMPRIR O SLA03	03
DESCUMPRIR O SLA04	04

5.3. DA INDISPONIBILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.3.1. Da indisponibilidade injustificada

5.3.1.1. A indisponibilidade dos serviços superior a 30 (trinta) minutos acarretará no desconto sobre o valor da fatura. Estes serão maiores quanto maiores forem os prejuízos causados ao bom funcionamento das Unidades e aplicar-se-ão sobre o tempo de indisponibilidade.

5.3.2. Da indisponibilidade justificada

5.3.2.1. A indisponibilidade justificada poderá ocorrer apenas nos seguintes casos:

5.3.2.2. Manutenções realizadas sempre entre as 20h00min e 6h00min em dias úteis ou entre as 6h00min e 20h00min em dias não úteis, desde que comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

5.3.2.3. Paradas acordadas;

5.3.2.4. Motivos de força maior (acidentes, enchentes, terremotos, etc);

5.3.2.5. Falta de Energia

5.4. SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PRAZOS

5.4.1. Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre o Serviço de instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos para o correto funcionamento dos links nos termos desse Termo de Referência;

5.4.2. Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre Manutenção Corretiva com tempo de resposta previsto nas Classes do Acordo de Nível de Serviço. Entende-se por tempo de resposta como o prazo máximo para o deslocamento de técnico da empresa até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento) e, por tempo de solução como o prazo máximo para a resolução do problema em questão;

5.4.3. Para cada problema constatado de indisponibilidade não programada do link de comunicação com a Internet, a empresa vencedora deverá apresentar relatório técnico apresentando as causas do problema, solução adotada e medidas para evitar a reincidência;

5.4.4. O prazo de entrega do serviço está definido nas Classes do Acordo de Nível de Serviço, contados em dias corridos a partir da assinatura desta ata de registro de preços. A entrega será considerada concluída, para efeito de cobrança quando:

- d) Executado o primeiro acesso ao sistema de acesso à Internet, com visualização de sites Web;
- e) Realizado testes de conectividades que atenda os parâmetros técnicos estabelecidos nas Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- f) Os testes de conectividades serão realizados pelas equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da empresa vencedora;

5.4.5. Após os requisitos acima atendidos, deverá ser formalizada em documento a data efetiva de ativação do link para efeito de cobrança de fatura;

5.4.6. Para atendimento das solicitações de alteração de endereço físico da unidade atendida, o prazo máximo de atendimento será de 30 (trinta) dias, salvo os casos onde for necessária a elaboração de projeto de última milha;

5.4.7. Caso a entrega do acesso e a disponibilização do serviço não forem realizados nos prazos especificados, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande aplicará multa conforme disposto nesta ata de registro de preços;

5.4.8. Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão seguir os parâmetros das Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);

5.4.9. No caso de inoperância reincidente num período de até 03 (três) horas, contados a partir do estabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o tempo transcorrido desde o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o acesso à Internet estiver totalmente operacional. Neste caso, acarretará aplicação de multa conforme disposto nesta ata de registro de preços;

5.5. ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

5.5.1. Todas as informações obtidas dentro da execução contratual serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela empresa detentora desta Ata de registro de Preços.

5.5.2. Caso haja a necessidade de subcontratar EMPRESAS DE OUTRAS COMPANHIAS ou EMPRESAS TERCEIRIZADAS, a empresa vencedora poderá revelar informações confidenciais desde que os seus profissionais concordem em assumir compromisso em termos similares às disposições aqui tratadas.

5.5.3. As obrigações acima com relação à confidencialidade sobreviverão ao término da ata de registro de preços.

5.6. DOS ATRASOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE ENDEREÇO/REPARO

5.6.1. Caso os prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, de Instalação, Mudança de Endereço, Reparo e de todas as tecnologias contidas não sejam cumpridos serão cobradas as seguintes Multas da Contratada sobre o valor do serviço em atraso:

Dias de Atrasos (DA)	Multas
1 <= DA <= 15	5% + 1% ao Dia
15 < DA ≤ 30	7% + 1% ao Dia
DA > 30	15% + 1% ao Dia

5.7. DA FATURA:

5.7.1. A entrega das faturas deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1.1. O vencimento das faturas deverá ser todo o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando que a mesma deverá ser entregue nas Unidades Administrativas competentes indicadas por cada participante desta Ata de Registro de Preços, no primeiro dia útil do referido mês;

5.7.2. As faturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a)** Fatura física, agrupada, demonstrando o período de prestação dos serviços e o valor total, contendo código de barra para efeito de pagamento junto ao Banco, bem como o nome da comarca onde o serviço está instalado;
- b)** Fatura em arquivo no formato FEBRABAN ou em arquivo PDF, podendo ser enviado via e-mail.

5.7.3. Deverá ser fornecido um telefone de contato, bem como o nome do consultor, onde serão esclarecidas as eventuais dúvidas referentes à fatura;

5.7.4. A empresa vencedora deverá fornecer o detalhamento das faturas em formato de PDF para consultas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via e-mail, podendo ainda, ser ofertado pela Contratada outro recurso em que a Contratante possa efetuar a baixa de arquivos;

5.7.5. No preço ofertado deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação

5.8. DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.8.1. O serviço será prestado de acordo com a exigência e necessidade descrita nesta Ata de Registro de Preços, em qualquer local onde estejam localizadas as Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

5.8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8.3. Será de responsabilidade do Gestor de cada Unidade designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços.

5.9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.9.1. O serviço será prestado de acordo com a exigência e necessidade descrita nesta Ata de Registro de Preços, em qualquer local onde estejam localizadas as Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

5.9.2. Nos Anexos estão às descrições com os respectivos endereços dos pontos de atendimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, podendo tais pontos serem alterados no decorrer do período do CONTRATO, mediante solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela empresa vencedora.

5.9.3. Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da indisponibilidade técnica para a prestação dos serviços a que se refere esta Ata de Registro de Preços.

5.9.4. Em caso de eventual indisponibilidade técnica, a empresa vencedora terá o prazo de 03 meses para adaptação de toda infraestrutura necessária para o atendimento do serviço objeto do presente, sem custos extras para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5.9.5. Em caso de alteração ou mudança de endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.10. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, VALIDAÇÃO E ACEITE

5.10.1. DA INSTALAÇÃO

5.10.1.1. A empresa vencedora comunicará por escrito ao FISCAL DO CONTRATO, a data prevista para o início dos serviços;

5.10.1.2. A fiação interna para ligação entre o quadro de distribuição geral (DG) e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a passagem dos cabos deverá ser feita segundo o padrão de instalação de cada localidade.

5.10.1.3. A empresa vencedora deverá fornecer os serviços obrigatoriamente via terrestres (implementados por meio de fibra óptica SM AS80 ou Cabo DD (Diretamente Dutolado)).

5.10.1.4. Deve haver planejamento do horário de trabalho para instalação dos serviços conjuntamente com os servidores designados do Prefeitura

Municipal de Várzea Grande, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;

5.10.1.5. Caberá à empresa vencedora o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido, que venha a ser substituído durante a vigência da ata de registro de preços;

5.10.1.6. Caberá a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a responsabilidade por toda infraestrutura elétrica (rede, aterramento, DG etc.) necessária para o funcionamento adequado do serviço;

5.10.1.7. Caberá a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a responsabilidade por toda infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela empresa vencedora e a rede interna necessária para o funcionamento adequado do serviço.

5.10.1.8. A empresa vencedora é a responsável por recompor obras civis e pinturas afetadas no ato da execução de serviços, ou seja, caso os serviços prestados afetem a estrutura predial das Unidades da Prefeitura, é de responsabilidade da Contratada reparar os possíveis danos causados.

5.10.2. DAS CONFIGURAÇÕES

5.10.2.1. A empresa vencedora deverá realizar o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido;

5.10.2.2. Quando solicitado, a empresa vencedora deverá fornecer ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade, para o correto funcionamento do acesso à internet.

5.10.3. DA VALIDAÇÃO - TESTES PARA ACEITE DOS LINKS DE INTERNET INSTALADOS

5.10.3.1. Será necessário a realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

5.10.3.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

a) Acesso à internet;

- b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
- c) Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;
- d) Verificação de ping com destino a grandes portais, tais como REGISTRO.BR, UOL, GLOBO.

5.10.4. DO ACEITE DA INSTALAÇÃO

5.10.4.1. Após todos os serviços estarem completos, o técnico da empresa vencedora deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande para informar que o serviço (s) esta (ao) em pleno funcionamento;

5.10.4.2. O aceite do serviço será dado após um servidor designado na localidade onde o serviço foi instalado, pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou pelo Fiscal da ata de registro de preços, efetuar a Validação descrita anteriormente e aprovar a instalação.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** É vedada a subcontratação do objeto principal, entendido este como a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande;
- 6.2.** A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 20% (vinte) por cento do valor global do contrato;
- 6.3.** Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;
- 6.4.** A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados;
- 6.5.** A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:
 - I.** Relação dos serviços a serem subcontratadas;
 - II.** Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- 6.6.** É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame;
- 6.7.** Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município;
- 6.8.** Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a (s) subcontratada (s):
- I.** Que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
- 6.9.** O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;
- 6.10.** É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante;
- 6.11.** A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.
- 6.12.** Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.
- 6.13.** O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo;
- 6.14.** A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 6.15.** A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

6.16. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada

Nota Explicativa: Nas licitações para fornecimento de bens, serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a possibilidade de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.)

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir fielmente o que estabelece este Registro de Preços, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- 7.2.** No que se refere aos itens deste Registro de Preços =, a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos (Modems / Roteadores) em comodato, quando houver necessidade, sendo que os mesmos não poderão ter custos adicionais.
- 7.3.** A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 7.4.** A empresa vencedora não poderá bloquear o serviço contratado, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pelo Prefeitura Municipal de Várzea Grande, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;
- 7.5.** Constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.
- 7.6.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

7.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

7.8. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e/ou a quem está a designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.

7.9. Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa vencedora, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.10. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura da ata de registro de preços.

7.11. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a empresa vencedora deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

7.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento, a contar de sua solicitação.

7.13. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

7.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

7.15. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.16. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a empresa vencedora, independente de solicitação.

7.17. Comunicar à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;

7.18. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com PDF e valor

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

7.19. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

7.20. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda desta Ata de Registro de Preços.

7.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

7.22. Caso, o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a empresa vencedora repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sem qualquer ônus para a mesma.

7.23. Não fazer uso das informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande que não seja em absoluto cumprimento a ata de registro de preços em questão.

7.24. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

7.25. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa vencedora ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

7.26. A empresa vencedora deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado a ata de registro de preços assinada. Pela mesma razão a empresa vencedora deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da empresa diretamente envolvidos na contratação.

7.27. Será permitida a subcontratação dos serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços, no entanto, a empresa vencedora será responsável por todos os encargos, civis, trabalhistas e fiscais que ensejarem essa subcontratação;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- 7.28.** Comparecer em até 03(três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- 7.29.** Proceder à prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na presente Ata de Registro de Preços.
- 7.30.** Manter, durante a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.31.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Várzea Grande ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto da ata de registro de preços a ser celebrado;
- 7.32.** Responder às notificações no prazo de 48 horas via e-mail ou ofício;
- 7.33.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Município;
- 7.34.** Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta PMVG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 7.35.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município;
- 7.36.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Várzea Grande, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.37.** Repassar automaticamente a este Município as reduções ou os descontos concedidos aos clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, em decorrência de regulamentação expedida por órgão/ poder competente ou mudanças na tabela de valores da empresa vencedora bem como os concedidos espontaneamente.
- 7.38.** A empresa será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

7.39. A empresa será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmio de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

7.40. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece esta Ata de Registro de Preços, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

8.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado.

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela empresa vencedora.

8.4. Acompanhar a prestação dos serviços e execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à empresa vencedora a ampla defesa e o contraditório.

8.5. Notificar por escrito, a empresa, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

8.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

8.9. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da empresa vencedora, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

8.10. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela empresa vencedora;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- 8.11.** Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela empresa, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 8.12.** Como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por parte da prefeitura não excluem nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora em relação ao mesmo;
- 8.13.** Efetuar o pagamento mensal à empresa mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- 8.14.** Notificar a empresa, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- 8.15.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio dos Fiscais do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.16.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande somente admitirá tratar sobre qualquer assunto relevante às cláusulas deste termo com pessoal especificamente da empresa vencedora;
- 8.17.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela empresa vencedora e outros assuntos que se julgue necessário para o bom andamento da execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à empresa vencedora, mensalmente, após a apresentação do documento de cobrança, (fatura e/ou nota fiscal com código de barras) constando de forma detalhada os serviços prestados no mês anterior, em papel e por meio magnético, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do vencimento.

- I.** Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes ao mesmo mês

9.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária, por meio do código de barras contido na fatura ou por meio da modalidade de pagamento de Ordem Bancária de Fatura (OBD), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, após o atesto do documento de cobrança pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

9.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande poderá fazer uso dos pagamentos devidos para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

9.5. Nas faturas e/ou nota fiscal com código de barras deverão ser discriminadas:

- a)** Razão social.
- b)** Número da nota fiscal,
- c)** Data de emissão,
- d)** Descrição do fornecimento do objeto,
- e)** Não deverão conter rasuras

9.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.7. Como condição para pagamento, a empresa detentora deste Registro de Preços deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na Própria certidão

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

10.10. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- 11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 11.3.** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
 - b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

- 13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante desta Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato e ou da Ata de Registro de Preços.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.39

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102 / 0142 / 0146	2305	3.3.90.39
0142 / 0146	2304	3.3.90.39
0142 / 0146	2303	3.3.90.39
0146	2311	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registros de Preços.

16.3. O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa detentora deste instrumento ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registros de Preços e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora deste instrumento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.6.1. A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora **Rosane Vieiro Veiga**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 13334832 SJ/MT, CPF nº 504.961.070-20 matricula: 124893 domiciliado a Rua D, Qd 05, Casa 08, Residencial Mirante de Cuiabá, Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT, e como fiscal suplente o servidor **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17560624-4 SJ/MT, CPF nº 014.496.331-02, domiciliado a Rua Camarões, Quadra 09, casa 04, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT.

16.6.2. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor **Filipe Augusto de Campos Lima**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1573647-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 023.054.551-35, residente à rua Henrique Almirante Pinheiro Guedes, 749, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, e como fiscal suplente o servidor

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

Mario Marcio Carrijo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 545.268.411-53, residente à rua 3, quadra 06, casa 3, residencial Júlio Campos, Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

ANEXO VIII -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 que regulamenta o SRP e Decreto Municipal N. 09/2010 e suas alterações e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores— Lei de Licitações; Lei n. ° 10.520,

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

de 17/07/2002; Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações; Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Regulamento nº 632, de 07/03/2014, Anatel - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações; Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), Anatel nº 574, de 28/10/2011; ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPPO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

2.2.1. Serviço dedicado de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (INTERNET), para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, na Velocidade especificada abaixo.

2.2.2. No valor unitário mensal ofertado, deverão estar inclusos os todos valores de fornecimento, configuração e manutenção dos equipamentos necessários, para operação dos links de comunicação.

2.2.3. As estimativas de velocidade individualizada, por local de execução, consta no Anexo I deste termo.

LOTE 1 – LINK PRINCIPAL

Item	Cód. TCE	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
-------------	-----------------	------------------	----------------	-------------	-----------------------------	--------------------

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

1	00032558	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA 500MBPS	MÊS (cód.: 1092)	12	7.826,00	93.912,00
2	00026273	INSTALAÇÃO DE INTERNET - LINK PRINCIPAL ADM	UNIDADE (cód.: 1)	1	458,00	458,00
3	00021914	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA 100MBPS	MÊS (cód.: 1092)	12	3.735,50	44.826,00
4	00026273	INSTALAÇÃO DE INTERNET - LINK PRINCIPAL SAÚDE	UNIDADE (cód.: 1)	1	458,00	458,00
5	353326-3	MUDANÇA DE ENDERÇO	UNIDADE (cód.: 1)	2	1.444,75	2.889,50
TOTAL LOTE 1					R\$ 142.543,50	

LOTE 2 – LINK DE CONTIGÊNCIA						
Item	Cód. TCE	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	00032558	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA 500MBPS - CONTIGÊNCIA	MÊS (cód.: 1092)	12	7.826,00	93.912,00
2	00026273	INSTALAÇÃO DE INTERNET	UNIDADE (cód.: 1)	1	458,00	458,00
3	353326-3	MUDANÇA DE ENDERÇO - CONTIGÊNCIA	UNIDADE (cód.: 1)	1	1.444,75	1.444,75
TOTAL LOTE 2					R\$ 95.814,75	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.*

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

5.2 No que se refere aos itens deste Termo, a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos (Modems / Roteadores) em comodato, quando houver necessidade, sendo que os mesmos não poderão ter custos adicionais.

5.3 A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5.4 A empresa vencedora não poderá bloquear o serviço contratado, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pelo Prefeitura Municipal de Várzea

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

Grande, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

5.5 Constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

5.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

5.7 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

5.8 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e/ou a quem está a designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.

5.9 Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa vencedora, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.10 O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura da ata de registro de preços.

5.11 No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a empresa vencedora deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

5.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento, a contar de sua solicitação.

5.13 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

5.14 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- 5.15** Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 5.16** Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a empresa vencedora, independente de solicitação.
- 5.17** Comunicar à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 5.18** Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com PDF e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- 5.19** Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 5.20** Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 5.21** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 5.22** Caso, o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a empresa vencedora repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sem qualquer ônus para a mesma.
- 5.23** Não fazer uso das informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande que não seja em absoluto cumprimento a ata de registro de preços em questão.
- 5.24** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 5.25** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa vencedora ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

5.26 A empresa vencedora deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado a ata de registro de preços assinada. Pela mesma razão a empresa vencedora deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da empresa diretamente envolvidos na contratação.

5.27 Será permitida a subcontratação dos serviços constantes neste Termo de Referência, no entanto, a empresa vencedora será responsável por todos os encargos, civis, trabalhistas e fiscais que ensejarem essa subcontratação;

5.28 Comparecer em até 03(três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

5.29 Proceder à prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no presente Termo de Referência.

5.30 Manter, durante a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.31 Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Várzea Grande ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto da ata de registro de preços a ser celebrado;

5.32 Responder às notificações no prazo de 48 horas via e-mail ou ofício;

5.33 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Município;

5.34 Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta PMVG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;

5.35 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

5.36 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Várzea Grande, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.37 Repassar automaticamente a este Município as reduções ou os descontos concedidos aos clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, em decorrência de regulamentação expedida por órgão/ poder competente ou mudanças na tabela de valores da empresa vencedora bem como os concedidos espontaneamente.

5.38 A empresa será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

5.39 A empresa será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmio de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

5.40 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

6.2 Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado.

6.3 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela empresa vencedora.

6.4 Acompanhar a prestação dos serviços e execução da ata de registro de preços por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à empresa vencedora a ampla defesa e o contraditório.

6.5 Notificar por escrito, a empresa, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

6.6 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

6.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

6.9 Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da empresa vencedora, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

6.10 Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela empresa vencedora;

6.11 Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela empresa, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

6.12 Como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por parte da prefeitura não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora em relação ao mesmo;

6.13 Efetuar o pagamento mensal à empresa mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da ata de registro de preços;

6.14 Notificar a empresa, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;

6.15 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio dos Fiscais do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.16 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande somente admitirá tratar sobre qualquer assunto relevante às cláusulas deste termo com pessoal especificamente da empresa vencedora;

6.17 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela empresa vencedora e outros assuntos que se julgue necessário para o bom andamento da execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à empresa vencedora, mensalmente, após a apresentação do documento de cobrança, (fatura e/ou nota fiscal com código de barras) constando de forma detalhada os serviços prestados no

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

mês anterior, em papel e por meio magnético, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do vencimento.

7.1.1. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes ao mesmo mês

7.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária, por meio do código de barras contido na fatura ou por meio da modalidade de pagamento de Ordem Bancária de Fatura (OBD), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, após o atesto do documento de cobrança pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.4. A **Prefeitura Municipal de Várzea Grande** poderá fazer uso dos pagamentos devidos para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.5. Nas faturas e/ou nota fiscal com código de barras deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto,

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.8. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada,

observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis durante todo período de vigência contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

9.1.1. A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração ou Secretaria de Saúde, seguindo as condições e especificações constantes no item 12 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea B da Lei nº 8.666/93;

9.2. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS E REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

9.2.1. CONDIÇÕES GERAIS

9.2.1.1. Os links de acesso dedicado à Internet deverão ser instalados considerando as velocidades disponíveis neste termo.

9.2.1.2. **Devido a necessidade a contingências dos serviços de internet não será permitido que a vencedora do Lote 1 possa também ser vencedora do Lote 2.**

9.2.1.3. Para o(s) links Principais (Lote 01), a contratada deverá encaminhar a Prefeitura de Várzea Grande, antes da assinatura do contrato, mapa de encaminhamento das rotas dos links, demonstrando todo o trajeto conforme tabela de localidades até o seu backbone;

9.2.1.4. Para o(s) links de contingência (Lote 02), a contratada deverá encaminhar a Prefeitura de Várzea Grande, antes da assinatura do contrato, mapa de encaminhamento da rota do link, demonstrando que não há pontos/trechos em comum com a empresa ganhadora do Lote 1 em todo o trajeto conforme tabela de localidades até o seu backbone.

9.2.1.5. A Licitante vencedora do Lote 1 deverá prever a locação de 01 Rack de 8U e 57CM de piso com kit ventilação forçada, a ser instalado na Sede da Prefeitura de Várzea Grande.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- 9.2.1.6.** A Licitante vecendora do Lote 2 deverá prever a locação de 01 Rack de 8U e 57CM de piso com kit ventilação forçada, a ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2.1.7.** As velocidades de download e upload devem ser simétricas e efetivas;
- 9.2.1.8.** Ser prestado ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;
- 9.2.1.9.** Contar com suporte disponível por meio de telefone e/ou Internet, com tempo de resposta de até 24h.
- 9.2.1.10.** Os links de acesso dedicado à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
- 9.2.1.11.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;
- 9.2.1.12.** A empresa vencedora deverá viabilizar para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual.
- 9.2.1.13.** O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 (sete) dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, filtros, proxy, porta lógica ou serviço;
- 9.2.1.14.** Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.
- 9.2.1.15.** A empresa vencedora deverá garantir os limites mínimos de jitter e perda de pacote conforme as metas estabelecidas no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM) da Anatel;
- 9.2.1.16.** Todos os equipamentos utilizados e/ou instalados deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 9.2.1.17.** Os quantitativos dos serviços indicados neste termo são estimativos, considerando a demanda atual e previsão futura, e não vinculam a Prefeitura à sua efetiva utilização;
- 9.2.1.18.** Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da impossibilidade técnica para a prestação dos serviços a que se refere este Termo de Referência.
- 9.2.1.19.** Nos Anexos estão as descrições com os respectivos endereços dos pontos iniciais (Atual) de atendimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande podendo tais pontos serem alterados no decorrer do período de vigência da ata de registro de preços, mediante

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela empresa vencedora.

9.2.1.20. A empresa deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos à prestação do serviço objeto deste termo sem ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados;

9.2.1.21. O atendimento para solicitação de reativação dos serviços deverão ser realizados 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O término do atendimento se dará quando os Serviços estiverem disponíveis, em perfeitas condições de funcionamento;

9.2.1.22. Os modems e/ou roteadores, de propriedade da empresa vencedora, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela mesma e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados, **sem custos adicionais.**

9.2.1.23. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a empresa para as devidas correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.2.1.24. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.2.1.25. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, salvaguardados os casos de interrupção programadas e devidamente autorizadas.

9.2.1.26. A empresa vencedora não poderá bloquear os serviços, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

9.2.1.27. Todas atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.2.1.28. Em uma eventual avaliação in-loco para detecção ou solução de problemas, em qualquer uma das localidades, deverá ter a participação dos fiscais da Prefeitura Municipal

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

de Várzea Grande e da empresa, o técnico ou a equipe da Informática poderá solicitar a substituição do equipamento.

9.2.1.29. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

9.2.1.30. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

9.2.1.31. A empresa vencedora poderá fazer a execução dos serviços bem como utilizar-se de mão de obra terceirizada para a execução dos serviços de instalação do circuito, desde que devidamente identificados e autorizados pela empresa vencedora;

9.2.1.32. Quaisquer mudanças nos prazos estabelecidos devem ser informadas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, cabendo à mesma concordar ou não;

9.2.1.33. A Vencedora deverá fornecer os nomes e contatos de consultores internos ou externos para prestar apoio a eventuais problemas técnicos ou esclarecimentos referentes aos objetos desse termo;

9.2.1.34. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.3. DO SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) E DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO

9.3.1. Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

CÓDIGO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO
SLA01	Prazo para instalação E alteração de Endereço do serviço	Após o período de implantação dos serviços, todas as solicitações de instalação e de alteração de endereço dos links de acesso à Internet, dentro dos limites contratados, deverão ser executadas em, no máximo, 60 (sessenta) dias ou em até 120 (cento e vinte) dias, em caso de necessidade de execução de projeto de expansão da rede da Contratada (incluindo testes de aceitação), a partir da solicitação formal.

SLA02	Disponibilidade do Serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço será de 95%. O serviço será considerado indisponível: A partir do início de uma interrupção identificada e registrada pela Contratada, ou contratante, no sistema de abertura de chamados, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou quando o tempo de retardo da rede for superior a 150ms; ou quando a taxa de perda de pacotes for superior a 1%; no cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do Contratante.
SLA03	Prazo para reparo	Na ocorrência de problemas com links de acesso à Internet, a Contratada deve atender o tempo de reparo, obrigatoriamente, nas seguintes condições: Em períodos normais de operação dos links de acesso à Internet, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado de manutenção;
SLA04	Qualidade do Serviço	A Contratada tem 24 (vinte e quatro) horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: Velocidade da conexão abaixo da que foi contratada; Retardo de rede acima de 150 ms; Perda de pacotes superior a 1%.

9.3.2. Pelo descumprimento dos acordos de nível de serviço, poderão ser aplicados descontos mensais conforme os graus apresentados na Tabela, limitados ao total de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do link afetado, por ITEM, para os graus 01 a 03, sujeitando a Contratada à inexecução parcial em caso de extrapolação desse percentual:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso

02	Desconto de 1,0% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
03	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
04	Desconto do período de indisponibilidade aferido

DESCRIÇÃO	GRAU DE DESCUMPRIMENTO
DESCUMPRIR O SLA01	01
DESCUMPRIR O SLA02	02
DESCUMPRIR O SLA03	03
DESCUMPRIR O SLA04	04

9.4. DA INDISPONIBILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.4.1. Da indisponibilidade injustificada

9.4.1.1. A indisponibilidade dos serviços superior a 30 (trinta) minutos acarretará no desconto sobre o valor da fatura. Estes serão maiores quanto maiores forem os prejuízos causados ao bom funcionamento das Unidades e aplicar-se-ão sobre o tempo de indisponibilidade.

9.4.2. Da indisponibilidade justificada

9.4.2.1. A indisponibilidade justificada poderá ocorrer apenas nos seguintes casos:

9.4.2.1.1. Manutenções realizadas sempre entre as 20h00min e 6h00min em dias úteis ou entre as 6h00min e 20h00min em dias não úteis, desde que comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

9.4.2.1.2. Paradas acordadas;

9.4.2.1.3. Motivos de força maior (acidentes, enchentes, terremotos, etc);

9.4.2.1.4. Falta de Energia.

9.5. SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PRAZOS

9.5.1. Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre o Serviço de instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos para o correto funcionamento dos links nos termos desse Termo de Referência;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

9.5.1.1. Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre Manutenção Corretiva com tempo de resposta previsto nas Classes do Acordo de Nível de Serviço. Entende-se por tempo de resposta como o prazo máximo para o deslocamento de técnico da empresa até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento) e, por tempo de solução como o prazo máximo para a resolução do problema em questão;

9.5.1.2. Para cada problema constatado de indisponibilidade não programada do link de comunicação com a Internet, a empresa vencedora deverá apresentar relatório técnico apresentando as causas do problema, solução adotada e medidas para evitar a reincidência;

9.5.1.3. O prazo de entrega do serviço está definido nas Classes do Acordo de Nível de Serviço, contados em dias corridos a partir da assinatura da ata de registro de preços. A entrega será considerada concluída, para efeito de cobrança quando:

- a)** Executado o primeiro acesso ao sistema de acesso à Internet, com visualização de sites Web;
- b)** Realizado testes de conectividades que atenda os parâmetros técnicos estabelecidos nas Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- c)** Os testes de conectividades serão realizados pelas equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da empresa vencedora;

9.5.1.4. Após os requisitos acima atendidos, deverá ser formalizada em documento a data efetiva de ativação do link para efeito de cobrança de fatura;

9.5.1.5. Para atendimento das solicitações de alteração de endereço físico da unidade atendida, o prazo máximo de atendimento será de 30 (trinta) dias, salvo os casos onde for necessária a elaboração de projeto de última milha;

9.5.1.6. Caso a entrega do acesso e a disponibilização do serviço não forem realizados nos prazos especificados, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande aplicará multa conforme disposto na ata de registro de preços;

9.5.1.7. Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão seguir os parâmetros das Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);

9.5.1.8. No caso de inoperância reincidente num período de até 03 (três) horas, contados a partir do estabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o tempo transcorrido desde o início da primeira inoperância até o final da última

inoperância, quando o acesso à Internet estiver totalmente operacional. Neste caso, acarretará aplicação de multa conforme disposto na ata de registro de preços;

9.6. ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

9.6.1. Todas as informações obtidas dentro da execução contratual serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela empresa vencedora.

9.6.1.1. Caso haja a necessidade de subcontratar EMPRESAS DE OUTRAS COMPANHIAS ou EMPRESAS TERCEIRIZADAS, a empresa vencedora poderá revelar informações confidenciais desde que os seus profissionais concordem em assumir compromisso em termos similares às disposições aqui tratadas.

9.6.1.2. As obrigações acima com relação à confidencialidade sobreviverão ao término da ata de registro de preços.

9.7. DOS ATRASOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE ENDEREÇO/REPARO

9.7.1. Caso os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de Instalação, Mudança de Endereço, Reparo e de todas as tecnologias contidas não sejam cumpridos serão cobradas as seguintes Multas da Contratada sobre o valor do serviço em atraso:

Dias de Atrasos (DA)	Multas
1 ≤ DA ≤ 15	5% + 1% ao Dia
15 < DA ≤ 30	7% + 1% ao Dia
DA > 30	15% + 1% ao Dia

9.8. DA FATURA:

9.8.1. A entrega das faturas deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.8.1.1. O vencimento das faturas deverá ser todo o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando que a mesma deverá ser entregue nas Unidades Administrativas competentes indicadas por cada participante deste Termo de Referência no primeiro dia útil do referido mês;

9.8.1.2. As faturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

9.8.1.3. Fatura física, agrupada, demonstrando o período de prestação dos serviços e o valor total, contendo código de barra para efeito de pagamento junto ao Banco, bem como o nome da comarca onde o serviço está instalado;

9.8.1.4. Fatura em arquivo no formato FEBRABAN ou em arquivo PDF, podendo ser enviado via email.

9.8.1.5. Deverá ser fornecido um telefone de contato, bem como o nome do consultor, onde serão esclarecidos as eventuais dúvidas referentes à fatura;

9.8.1.6. A empresa vencedora deverá fornecer o detalhamento das faturas em formato de PDF para consultas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via e-mail, podendo ainda, ser ofertado pela Contratada outro recurso em que a Contratante possa efetuar a baixa de arquivos;

9.8.1.7. No preço ofertado deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

9.9. DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.9.1. DO PRAZO

9.9.1.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 60 (Sessenta) dias corridos após a assinatura da ata de registro de preços e publicação no Diário Oficial, podendo esse prazo ser prorrogado desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal.

9.9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.9.1.3. Será de responsabilidade do Gestor de cada Unidade designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços.

9.10. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.10.1. O serviço será prestado de acordo com a exigência e necessidade descrita neste Termo de referência, em qualquer local onde estejam localizadas as Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

9.10.1.1. Nos Anexos estão às descrições com os respectivos endereços dos pontos de atendimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, podendo tais pontos serem alterados no decorrer do período do CONTRATO, mediante solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela empresa vencedora.

9.10.1.2. Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da indisponibilidade técnica para a prestação dos serviços a que se refere este Termo de Referência.

9.10.1.3. Em caso de eventual indisponibilidade técnica, a empresa vencedora terá o prazo de 03 meses para adaptação de toda infraestrutura necessária para o atendimento do serviço objeto do presente, sem custos extras para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.10.1.4. Em caso de alteração ou mudança de endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

9.11. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, VALIDAÇÃO E ACEITE

9.11.1. DA INSTALAÇÃO

9.11.1.1. A empresa vencedora comunicará por escrito ao FISCAL DO CONTRATO, a data prevista para o início dos serviços;

9.11.1.2. A fiação interna para ligação entre o quadro de distribuição geral (DG) e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade.

9.11.1.3. A empresa vencedora deverá fornecer os serviços obrigatoriamente via terrestres (implementados por meio de fibra óptica SM AS80 ou Cabo DD (Diretamente Dutolado)).

9.11.1.4. Deve haver planejamento do horário de trabalho para instalação dos serviços conjuntamente com os servidores designados do Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;

9.11.1.5. Caberá à empresa vencedora o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido, que venha a ser substituído durante a vigência da ata de registro de preços;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

9.11.1.6. Caberá a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a responsabilidade por toda infraestrutura elétrica (rede, aterramento, DG etc.) necessária para o funcionamento adequado do serviço;

9.11.1.7. Caberá a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a responsabilidade por toda infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela empresa vencedora e a rede interna necessária para o funcionamento adequado do serviço.

9.11.1.8. A empresa vencedora é a responsável por recompor obras civis e pinturas afetadas no ato da execução de serviços, ou seja, caso os serviços prestados afetem a estrutura predial das Unidades da Prefeitura, é de responsabilidade da Contratada reparar os possíveis danos causados.

9.12. DAS CONFIGURAÇÕES.

9.12.1. A empresa vencedora deverá realizar o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido;

9.12.2. Quando solicitado, a empresa vencedora deverá fornecer ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade, para o correto funcionamento do acesso à internet.

9.13. DA VALIDAÇÃO - TESTES PARA ACEITE DOS LINKS DE INTERNET INSTALADOS

9.13.1. Será necessário a realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

9.13.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

- a)** Acesso à internet;
- b)** Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
- c)** Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;
- d)** Verificação de ping com destino a grandes portais, tais como REGISTRO.BR, UOL, GLOBO.

9.14. DO ACEITE DA INSTALAÇÃO

9.14.1. Após todos os serviços estarem completos, o técnico da empresa vencedora deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande para informar que o serviço (s) esta (ao) em pleno funcionamento;

9.14.2. O aceite do serviço será dado após um servidor designado na localidade onde o serviço foi instalado, pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou pelo Fiscal da ata de registro de preços, efetuar a Validação descrita anteriormente e aprovar a instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.6.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora Rosane Vieiro Veiga, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 13334832 SJ/MT, CPF nº 504.961.070-20 matrícula: 124893 domiciliado a Rua D, Qd 05, Casa 08, Residencial Mirante de Cuiabá, Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT, e como fiscal suplente o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador (a)

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

da Cédula de Identidade RG nº 17560624-4 SJ/MT, CPF nº 014.496.331-02, domiciliado a Rua Camarões, Quadra 09, casa 04, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT.

10.6.2. A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor Filipe Augusto de Campos Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1573647-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 023.054.551-35, residente à rua Henrique Almirante Pinheiro Guedes, 749, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, e como fiscal suplente o servidor Mario Marcio Carrijo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 545.268.411-53, residente à rua 3, quadra 06, casa 3, residencial Júlio Campos, Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação do objeto principal, entendido este como a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande;

12.2. A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 20% (vinte) por cento do valor global do contrato;

12.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;

12.4. A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados;

12.5. A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

12.5.1. Relação das serviços a serem subcontratadas;

12.5.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

12.6. É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

12.7. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município;

12.8. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

12.8.1. Que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

12.9. O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;

12.10. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante;

12.11. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.

12.12. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

12.13. O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo;

12.14. A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.15. A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados;

12.16. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3.1. DA ADVERTÊNCIA

14.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

14.3.2. DA MULTA

14.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos produtos ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

14.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

14.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a empresa vencedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....

PROC. ADM. N. 624435/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **POR LOTE**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ACESSO À INTERNET DEDICADO - LINK PRINCIPAL E LINK DE CONTINGÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** A realização está prevista para o dia **09 de Dezembro de 2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente no seguinte site: www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande/MT, 22 de novembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração.